

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 01349/2019-GAB/SEMAS,
DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº 1013/2019/GAB/SEMAS de 04/07/2019, publicada DOE nº 33.915 de 09/07/2019, que designou o servidor DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5903156/2, para responder pela Gerência de Monitoramento de Tempo, Clima e Eventos Extremos Hidrometeorológicos-GETEM, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 469374

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1360, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre Comissão de implementação do Processo Administrativo Eletrônico(PAE) no âmbito da Secretaria de Estado de meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, encarregada de realizar a implementação do (PAE).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício, em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências ;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará ;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para implementação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Secretaria de Estado de meio Ambiente e Sustentabilidade, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores ;

- Carla Alessandra Lima Reis- Gestor Setorial do PAE ;
- Diana da Silva Castro – Gestor Setorial Suplente do PAE ;
- Nádia Oliveira Nascimento Brito ;
- Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso ;
- Castriciano Dias Couto Sampaio;
- Ivani da Silva Pamplona;
- Avany Miriam Oliveira Trindade ;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Implantação do Pae :

1. A Comissão deverá realizar a revisão do Organograma da SEMAS na plataforma do Governo Digital ;
2. Definir os usuários e nível de acesso;

III. Definir escopo do plano piloto;

1. Definir o treinamento de usuários multiplicadores ;
2. Implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;
3. Avaliar a implantação e implementar para os demais setores;

Art. 4º - Compete ao Gestor Setorial do PAE ;

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

IV - determinar a realização das diligências a SEAD, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V- praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 5º - São atribuições do suplente do Gestor Setorial do PAE:

I - substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - Elaborar as atas das sessões;

V - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - atender às convocações feitas pelo Gestor Setorial do PAE e participar das sessões;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 7º A Comissão terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da SEMAS em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

Protocolo: 469578

PORTARIA Nº 1359, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação de Projeto - UCP a que se refere ao Contrato de Cooperação Financeira BMZ-No. 2011 66 263, entre o KfW, Frankfurt am Main, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o Contrato de Contribuição Financeira BMZ-No. 2011 66 263, entre o KfW, Frankfurt am Main, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de 27 de novembro de 2018, para apoiar o Projeto "Combate ao desmatamento no Pará"; CONSIDERANDO que respectivo o Acordo em Separado do Contrato estabelece a criação e manutenção da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) no âmbito da execução do projeto, RESOLVE:

Art.10. Fica criada a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, para atendimento às exigências contidas no Acordo em Separado do Contrato em tela, cujas atribuições gerais que incluem, entre outras: (i) coordenação do Projeto; (ii) elaboração dos planos anuais operativos e de aquisições; (iii) preparação de todas as contratações e aquisições de produtos e serviços; (iv) preparação de relatórios de progresso; (v) monitoramento sistemáticos da implementação de atividades, do desempenho dos impactos do Projeto; (vi) consolidação das informações técnicas e financeiras; e (vii) organizar e secretariar o Comitê Estratégico. As atribuições específicas constam de maneira detalhada no Acordo em Separado.

Art. 20. A Unidade de Coordenação de Projeto - UCP será vinculada ao Gabinete do Secretário e ao Comitê Estratégico do Projeto que é formado por representantes das instituições governamentais envolvidas no projeto.

Art. 30. A Unidade de Coordenação de Projeto - UCP contará com equipe mínima composta pelos seguintes servidores da administração superior do Estado:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Servidor	Dedicação
Coordenador Geral	Leonardo Augusto Lobato Bello	Tempo Integral
Especialista Ambiental	Líliá Márcia Ramos Reis	Tempo Integral
Técnico da Área Ambiental	Alberto Gomes Ferreira Neto	Tempo Parcial
Técnico da Área Ambiental	Diana Silva Castro	Tempo Parcial
Técnico da Área Administrativa e Financeira	Higo Costa dos Santos	Tempo Parcial
Técnico da Área Administrativa e Financeira	Aluísio Gouveia Filho	Tempo Parcial

Art. 4º. A Unidade de Coordenação de Projeto - UCP poderá ser ampliada posteriormente à publicação desta Portaria, sem causar prejuízo à execução do projeto, após a devida anuência da SEMAS e do KfW, seguida da publicidade das nomeações.

Art. 5º: A Unidade de Coordenação de Projeto - UCP encerrará suas atividades após o encerramento e prestação de contas do projeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 469533

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 699 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Art. 1º - Autorizar o servidor, Williams Dias de Oliveira, matrícula nº 55589547, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº 02753612648, dirigir veículo oficial do IDEFLOR-Bio no período de 22/08 à 31/12/2019.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 469567

PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual S/nº, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 15 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.451 de 08 de abril de 2002, que cria as Unidades de Conservação da Natureza na região do Lago de Tucuruí no território sob jurisdição do Estado do Pará, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.267 de 29 de abril de 2002, que dispõe sobre a implantação e gestão das Unidades de Conservação da natureza criada pela Lei Estadual nº 6.451 de 08 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e preservação das espécies no Mosaico Lago de Tucuruí;

CONSIDERANDO o uso danoso e indiscriminado de espingarda e arpão por parte dos pescadores profissionais e amadores;

CONSIDERANDO que a principal espécie alvo da pesca de mergulho no Mosaico Lago de Tucuruí é o Tucunaré (*Cichla spp.*), cujas características reprodutivas para a continuidade do estoque é o cuidado parental com a prole, comprovadas em diversos estudos.

Considerando os incisos XVII, XVIII, e XXIX da Lei Estadual nº 6.963/2007 alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015.